



PARECER Nº , DE 2013

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Ofício nº 25, de 2011 - CN, que *Encaminha*, nos termos do art. 1º, § 6º, da *Lei nº 11.948*, de 16 de junho de 2009, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao primeiro trimestre de 2011.

Relator: Deputado **Evandro Milhomen**

1 - RELATÓRIO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) remeteu ao Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 25/2011-CN (nº 329/2011-BNDES GP, na origem), o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao primeiro trimestre de 2011, consoante o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009.

A mencionada lei é fruto da conversão da Medida Provisória nº 453, de 2009, e foi alterada pelas Leis nº 12.096/2009 e 12.249/2010. Seu propósito é conceder autorização ao Tesouro Nacional para que empreste ao BNDES a quantia de R\$ 180 bilhões (originalmente, R\$ 100 bilhões), em condições favorecidas, a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, nos limites autorizados pelo referido diploma legal.

Posteriormente, foi emitida a Medida Provisória nº 526, de 4 de março de 2011, que autorizou a União a conceder novo crédito no montante de até R\$ 55 bilhões.

Como de costume, o relatório encontra-se dividido em cinco seções. A primeira parte traça um panorama da economia mundial e descreve o desempenho macroeconômico do Brasil no primeiro trimestre de 2011.

Segundo os analistas do BNDES, no primeiro trimestre de 2011 foram adicionadas incertezas sobre o desfecho das implicações dos conflitos civis nos países do Oriente Médio e Norte da África. Na Europa continua presente a divergência de posição entre os países membros do Euro sobre a forma e extensão da ajuda aos países com problemas fiscais



dentro do bloco: Portugal, Irlanda, Grécia e Espanha.

No plano interno, o Relatório destaca que o conjunto de medidas adotadas pelo Banco Central e o Conselho Monetário Nacional para restringir a expansão do crédito ao consumo gerou algum efeito sobre as atividades. As vendas no varejo começaram a apresentar resultados negativos.

O Relatório registra que os desembolsos do BNDES atingiram o montante de R\$ 24,9 bilhões no primeiro trimestre de 2011, indicando uma queda de 2% na comparação com o mesmo período do ano anterior.

A segunda seção descreve brevemente a situação dos recursos captados pelo BNDES junto ao Tesouro Nacional. Segundo o Relatório, do valor total autorizado para repasse, R\$ 240,25 bilhões, o BNDES já efetuou a captação de R\$ 185,25 bilhões, equivalentes a 77% do total.

A terceira seção apresenta dados dos financiamentos realizados com os recursos previstos na Lei. Além dos valores totais, as informações aparecem classificadas por modalidade, região e setor, assim como a análise econômico-financeira e os maiores projetos no período de janeiro de 2009 a março de 2011.

A quarta seção trata dos projetos de maior vulto financiados no primeiro trimestre de 2011, e a última analisa o impacto esperado dos financiamentos sobre a geração de emprego e renda.

Em termos gerais, é este o conteúdo do Relatório. Destaco a seguir algumas informações relevantes prestadas pelo BNDES.

O Relatório registra a seleção de 451 mil projetos associados aos recursos da Lei 11.948/09, com um valor total de R\$ 178,0 bilhões.

Quanto às modalidades do financiamento, 26,9% dos recursos totais foram liberados para projetos de valor superior a R\$ 10 milhões, pela Linha de Financiamento a Empreendimentos (Finem); a Linha de Financiamento a Máquinas e Equipamentos (Finame), responsável pelo crédito à produção e à comercialização de máquinas e equipamentos novos de fabricação nacional, teve a participação de 44,4%; a modalidade de financiamento à exportação pré-embarque representou 13,6% da carteira; o



BNDES Automático, que financia projetos de valor inferior a R\$ 10 milhões, teve participação de 5,2%.

No que toca à distribuição geográfica, os desembolsos foram destinados, principalmente, às Regiões Sudeste (43,7%) e Sul (19,7%). As demais regiões tiveram as seguintes participações: Nordeste, com 14,6%, Centro-Oeste, com 8,5%, e Norte, com 4,9%. Outros 8,5% foram destinados a projetos inter-regionais.

De forma geral, podemos concluir que as fatias continuam a guardar proporcionalidade aproximada às participações de cada região na população e com o PIB regional, com a visível exceção da Sudeste, que detém uma participação no PIB superior a 56%.

O principal ramo beneficiado continua sendo a indústria de transformação, que mantém uma participação de 41,7% das operações, com projetos aprovados correspondentes a um valor global de R\$ 74,3 bilhões. Pouco atrás vem o setor de infraestrutura, que recebeu quase 39,1% do total, com projetos no valor total de R\$ 69,6 bilhões.

Desagregando os dados por porte do cliente final, vemos que a participação das grandes empresas foi de 66,4% do volume de recursos. Médias e pequenas ficaram ainda aquém da marca de 20% do total, e pessoas físicas e microempresas, com 14,8%.

O documento apresenta, ainda, uma estimativa do que chamou de "taxa líquida após equalização", correspondente ao custo financeiro da carteira de projetos apoiados com recursos das Leis nº 11.949/09 e nº 12.249/10. Infelizmente, a exposição não é clara, e pouco se pode depreender das informações prestadas. O Banco estimou custo total ao tomador final de 7,3% ao ano. Esse valor resulta da soma de oito fatores, um dos quais é a TJLP, quando o financiamento for nela referenciado. O custo mais elevado é aplicado às operações com grandes empresas (7,53% a.a.), e o menor, aos financiamentos concedidos a pessoas físicas (4,91%).

Do total de R\$ 178 bilhões já desembolsados, R\$ 35,1 bilhões destinaram-se a projetos incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).



Segundo o modelo de análise de impacto do investimento sobre o emprego adotado pelo BNDES e criado em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o efeito estimado dos investimentos totais é de manutenção e/ou geração de 5,6 milhões de empregos.

2 - ANÁLISE

A mencionada Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, determina:

Art. 1º [..]

§ 6º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, quantidade e valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado e localização dos empreendimentos; e estimativa dos impactos econômicos gerados pelos projetos, principalmente em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário.

Vale registrar a boa qualidade técnica do relatório, que, apesar de certa dificuldade de exposição no que toca ao cálculo do custo financeiro dos empréstimos, atende às exigências do dispositivo legal.

3 – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela remessa ao arquivo do Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao primeiro trimestre de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado **Evandro Milhomen**